

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)

C749a Congresso Nacional de Arquivologia (4. : 2010 : Vitória, ES).
Anais do IV Congresso Nacional de Arquivologia, 19 a 22 de
outubro de 2010. - Vitória, ES : [AARQES], 2010.
1 CD-ROM

Tema: A Gestão de Documentos Arquivísticos e o Impacto das
Novas Tecnologias de Informação e Comunicação.
ISBN: 978-85-63771-00-1

1. Arquivologia - Congressos. 2. Documentos arquivísticos -
Congressos. 3. Tecnologia da informação. I. Título. II. A Gestão de
Documentos Arquivísticos e o Impacto das Novas Tecnologias de
Informação e Comunicação.

CDU: 930.25

Realização



Patrocínio



Apoio



Parceiros



Agência Oficial



Organização



Título: Arquivos sigilosos: o acervo documental da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social do estado do Espírito Santo (DEOPS)

Autor: Pedro Ernesto Fagundes

Instituição Financiadora: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Espírito Santo - FAPES

pefagundes@uol.com.br

RESUMO:

O objetivo central do trabalho é apresentar um panorama sobre o acervo documental produzido pela Delegacia Especializada de Ordem Política e Social (DEOPS), que se encontra atualmente depositada no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APE). O DEOPS desempenhou, durante o período da Ditadura Militar brasileira (1964-1985), a função de polícia política em nível local. Nesse sentido, concentrou suas atividades no monitoramento e vigilância das atividades políticas dos grupos considerados “subversivos. Para cumprir tal tarefa esse órgão de repressão produziu um diversificado acervo, que constitui a fonte principal desse trabalho. Assim, entendemos que as pesquisas que trabalham com fontes sigilosas produzidas pelo Estado constituem no presente uma importante ferramenta no resgate da memória política capixaba.

1- Introdução:

Apesar do longo período da redemocratização do país, ainda existem fatos que ocorreram durante a ditadura militar (1964-1985) que permanecem sem explicações. Entre eles podemos citar o sistema de espionagem e de polícia políticas “construídas” durante os anos de repressão. No campo das pesquisas os arquivos produzidas por tais “aparatos repressivos” apenas recentemente vêm sendo liberados para as pesquisas públicas .

Os chamados “arquivos sigilosos” das polícias políticas apontam para a presença do Estado na vigilância de setores sociais como estudantes e trabalhadores que ameaçariam a “Segurança Nacional” e o *status quo*. A questão da criação de um aparato repressivo durante a ditadura militar está profundamente inserida no seio da discussão a respeito das esferas de poder e de representação social, em outras palavras: o papel do Estado brasileiro como principal responsável e financiador desse sistema de vigilância em nível nacional e local.

2- A função do DEOPS:

No estado do Espírito Sano o Departamento Estadual de Ordem Política (DEOPS) cumpriu a função de vigilância em defesa do regime autoritário. Criado em 1930, com o

nome de Delegacia de Ordem Política e Social, teve como principal finalidade em seus primeiros anos a vigilância de militantes comunistas e integralistas. Durante a década de 1950 esse órgão passou algumas transformações em suas funções e atribuições. Foi nessa época que assumiu a nomenclatura de Delegacia da Ordem Política e Social (DOPS).

Entre os anos de 1968 a 1974, a DOPS possuía papel essencial na manutenção do Regime Militar, quanto a tentativa de contenção de qualquer movimento contestatório do poder estabelecido. Como órgão responsável pela investigação de atividades políticas o DEOPS (ou DOPS, pois nas leis de institucionalização da Delegacia de Ordem Política e Social, aparecem as duas nomenclaturas) produziu milhares de documentos sobre atividades de militantes e organizações políticas consideradas “subversivas”.

Com o início do processo de abertura política na década de 1980 o órgão perde suas funções e acaba tendo sua estrutura desmontada. A extinção de direito do DEOPS foi oficializada pela Lei estadual nº. 4.573 de 31 de outubro de 1991, aprovada pela Assembléia Legislativa do Espírito Santo e homologado pelo governador. Essa lei determinou a transferência das Fichas Policias e Dossiês arquivados no órgão para o Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

3- O direito a memória:

Dessa forma, o fim dos aparatos repressivos da ditadura militar marcou o início de outro debate: o destino dos antigos acervos das polícias políticas. No centro do debate estava a questão do direito a verdade e a preservação da memória política. Contudo, em nosso país o pleno direito a informação sempre enfrentou uma série de barreiras e restrições que historicamente foram criadas com objetivo de restringir, em primeiro lugar, a liberdade individual, em segundo, as pesquisas acadêmicas sobre os arquivos e documentos sigilosos produzidos pelo Estado, principalmente, durante a Ditadura Militar (1964-1985).

Em sintonia com o processo de redemocratização iniciado a partir de 1985, essa situação no Brasil começou um lento processo de mudança a partir da Constituição Federal de 1988 que – de forma pioneira – apresentou as bases jurídicas sobre o tema em seus artigos 5º e 216. Outro grande avanço democrático da “carta de 1988” foi a introdução do *Habeas Data*, que regulamentou o direito do cidadão ter acesso as

informações sobre a sua pessoa que por ventura existissem nos órgãos administrativos estatais.

Apesar disso, no campo jurídico ainda continuaram existindo restrições ao acesso a um conjunto de documentos que pretensamente, em nome da “segurança do Estado”, ficaram fora do alcance da comunidade científica. Entretanto, no início da década de 1990, foi aprovada a Lei Nº 8159\91, que estabeleceu uma regulamentação em torno dos documentos produzidos pelo governo, inclusive, os de caráter sigilosos. Esse texto – também conhecido como “Lei dos Arquivos” - representou mais um avanço no resgate da memória do país.

Em 1997, após anos de debate entre todos os setores interessados, surgiu o chamado “Decreto de Acesso” que regulamentava os artigos estabelecidos na Constituição Federal. Esse documento trouxe duas importantes inovações, em primeiro lugar estabeleceu uma comissão de especialistas que passaria cumprir a função de classificar e tipificar os acervos do período da Ditadura Militar. (COSTA, 2008, p. 22)

A segunda inovação consistiu na fixação de 4 categorias de documentos sigilosos, cada uma com um determinado prazo para tornar-se público. Assim, nessa nova catalogação os documentos passaram a ser classificados como: reservado (5 anos), confidencial (10 anos), secreto (20 anos) e ultra secreto (30 anos). Contudo, para desespero da comunidade acadêmica essa regulamentação sofreria uma radical alteração.

Isso porque em dezembro de 2002 - num ato que lembrou o tempo do autoritarismo - três dias antes de deixar o governo, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB), de maneira unilateral resolveu editar o Decreto Lei Nº 4553\02. Esse ato representou um dos maiores retrocessos na luta pelo direito de informação no Brasil e um desrespeito a todos os segmentos envolvidos durante anos nos debates sobre o resgate da memória do período.

Conhecido como “Decreto FHC”, essa nova regulamentação implementou modificações nos prazos de liberação dos documentos, aumentando o prazo dos documentos considerados ultra-secretos para 50 anos. E pior ainda, multiplicou as possibilidades infinitamente para a classificação de um documento como sigilosos, na prática isso significa que determinados documentos do Estado podem nunca ser acessos.

Apesar de todas as controvérsias jurídicas e debates sobre a legalidade do decreto do ex-presidente, os estragos ao direito de informação do “Decreto FHC” foram em parte contornados em dezembro de 2004, após a publicação da Medida Provisória 228. A MP instituiu uma “Comissão de averiguação e análise das informações sigilasas.

Pouco tempo depois, em maio de 2005, o presidente Lula propôs e sancionou a Lei N° 11.111 que abriu caminho para a efetiva abertura dos arquivos sobre o período da ditadura militar em nosso país. (SCHMIDT, p. 43, 2009).

4- Os arquivos do DEOPS e a memória política:

Apesar de seu valor inestimável para a construção da memória política do país, milhares de documentos apenas recentemente começaram a ser organizados e disponibilizados para a comunidade científica. Sobre o conceito de memória, como afirma LE GOFF (1996), existem variadas formas e modos de recortar, são os seres humanos que dão forma e conteúdo a memória, ou seja, a memória é um espaço da História. Assim a História Social busca com seus métodos de análise investigar como e porque a sociedade se lembra de determinados fatos e acontecimentos e busca esquecer outros.

Os arquivos sigilosos da ditadura militar seriam um exemplo de como se definem, operacionalizam, organizam e constroem essa chamada Memória Coletiva Social. Dessa forma, toda memória é política, pois, parte de uma construção histórica que se materializa graças a um processo de escolha de uma determinada parcela da sociedade sobre o que deve ser objeto de lembrança, dessa forma, o exercício de lembrar seria antes de tudo um ato social.

O controle da memória coletiva passou a ser uma das questões centrais a partir, principalmente, do momento da invenção da escrita, pois, ao longo da História a memória tem passado por fases que ora são de completa retraem, ora são de transbordamento. Da antiguidade clássica, passando pela Idade Média, pela Renascença chegando até os nossos dias o controle dessa memória coletiva e a sua utilização, tem sido uma das maiores motivadoras das lutas das forças sociais pelo poder.

A utilização de um amplo conjunto de suportes materiais possibilitaria a preservação e transmissão da memória, esses suportes são tipificados como o monumento e o documento. O documento seria um artefato cultural que teria a capacidade provar que um determinado fato ou acontecimento existiu, porem, não seria apenas um conjunto daquilo que sobreviveu ao passado, mas, sobretudo uma escolha dos historiadores e, anteriormente, das escolhas das pessoas que optaram por deixarem esses materiais para serem testemunho do passado.

Foram os positivistas que elevaram o documento ao status de prova material incontestável na busca da “verdade histórica”. Para essa corrente, que dominou a historiografia durante grande parte do século XIX e início do século XX, o documento escrito deveria nortear e fundamentar toda a pesquisa histórica. A análise crítica da origem do documento inexistia, pois, essa seria a única fonte aceita e respeitada pelos elementos dessa corrente.

Somente a partir da década de 1930, com o surgimento da Escola de Annales, a visão e o trato dos documentos começa a passar por um processo de revisão crítica. Os integrantes da Escola de Annales apontavam falhas no método “científico” dos positivistas. Os membros dessa escola contribuíram para a ampliação da noção de documento, ou seja, esse conceito sofreu, a partir de desse momento, um verdadeiro processo de alargamento, não ficando mais restrito apenas aos documentos escritos.

Os documentos passaram a ser estudados e compreendidos enquanto monumento de uma determinada época, que de maneira voluntária ou involuntária foram deixados como marcas para os pesquisadores do presente. Iniciou-se, entre os historiadores, um movimento que passou a interpretar o documento/monumento enquanto uma peça arqueológica que tem como objetivo perpetuar a memória de um poder dentro do conjunto da memória coletiva social.

A reinterpretarção foi fundamental para a chamada revolução documental. Isso porque a década de 1960 assistiu a um aumento quantitativo e qualitativo no mundo documental, esse movimento só foi possível porque teve como parceira a chamada revolução tecnológica que desenvolveu computadores capazes de armazenar uma quantidade cada vez maior de dados.

O próprio alargamento do conceito de documento permitiu que outras fontes passassem a ser utilizadas e aceitas entre os historiadores. Nesse campo podemos citar a fotografia, o filme, o depoimento, enfim, a história deveria ampliar e diversificar suas fontes para além dos documentos tradicionais, tudo passou a ser considerado como dados. Ao recuperarem uma quantidade maior de elementos da memória coletiva, seria preciso estabelecer novas posturas no trato dessas fontes. Essa tarefa só será plenamente alcançada se os pesquisadores souberem questionar os documentos/monumentos, utilizando e interpretando essas novas fontes de maneira científica e crítica.

Nesse aspecto podemos afirmar que os arquivos do DEOPS/ES seriam um conjunto de artefatos que representam a interpretação dos agentes do Estado. É preciso destacar que tais documentos não representam “a verdade”, mas sim um dos pontos de vista sobre o período da ditadura militar. Cabe aos pesquisadores saberem interrogar e interpretar esses vestígios da memória política capixaba.

Contudo, os arquivos do órgão de repressão representariam um lugar de memória. Esse conceito pode ser referente a um espaço que ocuparia os três sentidos da recordação, o material, o simbólico e o funcional. Assim esses três sentidos podem ser encontrados nas manifestações de memória juntos ou separados. Como em um depósito de arquivos, um testamento, um manual de aula, uma associação de ex-combatentes, todos esses espaços podem ser classificados como Lugares de Memória. Os atos que tem a capacidade de cristalizar uma lembrança, um acontecimento, por mais simbólico que sejam, como o ritual de um minuto de silêncio, podem ser enquadrados como um dos sinais que caracterizam a existência de um Lugar de Memória. (NORA, p. 13, 1993).

Nesse sentido sua análise indica que a memória e sua preservação são fundamentais para o controle e hierarquização do poder na sociedade. Em consequência, a utilização da memória coletiva é um dos problemas políticos mais importantes e decisivos da atualidade, pois, estaria estreitamente vinculada a capacidade que um grupo social tem de legitimar suas escolhas e ações. O autor constata que as imagens do passado geralmente possuem o poder de legitimar uma ordem social presente.

5- Conclusão

Dessa forma, a possibilidade do manuseio e análise dessas fontes assume uma relevância científica de extrema importância para o resgate da memória política brasileira. Assim, os arquivos do DEOPS/ES são peça chave na tarefa de descortinar fatos ligados às atividades das forças oficiais de investigação política, o acesso a esses documentos sigilosos contribuirá para preencher uma página fundamental - que até o momento encontra-se em branco – na memória política capixaba.

Referências bibliográficas:

COSTA, Celia M. L. O direito a informação nos arquivos brasileiros. IN: FICO, Carlos et al. (Org.) **Ditadura e Democracia na América Latina**: balanço histórico e perspectiva. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 4 ed. Campinas-SP: Editora da Unicamp, 1996.

NORA, Pierre. **Entre Memória e História. A problemática dos lugares**. Projeto História. São Paulo (10), p. 07-28, 1993.

SCHMIDT, Criméia et al (Org). **Dossiê ditadura**: mortos e desaparecidos políticos no Brasil. Comissão de familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. IEVE. Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado. 2 ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009